



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JORGE BARROS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença e Ao grande mestre Canarinho que com seu Boi de Carnaval fez a história do Pilar decolar.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade por meio das oitivas e audiências públicas e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar/AL. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº11.525/2023 e no Decreto Nº11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital de chamamento público é a seleção de propostas para a produção de conteúdo audiovisual, a fim de promover, divulgar e informar sobre temas cujo objetivo seja incentivar e premiar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Pilar/AL, com vídeos nos formatos de CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIOS E VIDEO CLIPES.

1.1.1 Os Projetos Culturais selecionados e classificados pela Comissão Julgadora deverão ter como objetivo a valorização, o fomento, o protagonismo e a

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

salvaguarda da identidade **cultural pilarense**, bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.

1.2 É vedado o aporte em conteúdos políticos, manifestações, eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais, obra jornalística, obra promocional, vídeo aula, programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições desportivas, shows de música, apresentações de ópera, entre outros.

1.3 CURTA METRAGEM

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras autorais por meio de Curtas Metragens com até 15 minutos em qualquer formato, realizados por proponentes domiciliados ou não no município de Pilar.

1.3.1 Os curtas serão divididos em duas categorias entre Ficção e Animações.

1.4 DOCUMENTÁRIOS

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras autorais por meio de Documentários com até 30 minutos em qualquer formato, realizados por proponentes domiciliados ou não no município de Pilar.

1.5 CLIPES

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras autorais por meio de clipes com até 5 minutos em qualquer formato, realizados por proponentes domiciliados ou não no município de Pilar.

1.6 Os Projetos Culturais selecionados e classificados pela Comissão Julgadora deverão ter como objetivo a valorização, o fomento, o protagonismo e a salvaguarda da identidade cultural pilarense, bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de R\$ **168.434,50** (Cento E Sessenta E Oito, Quatrocentos E Trinta E Quatro Mil E Cinquenta Centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 22.400,00 (VINTE E OIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para apoio a produção de obras audiovisuais, de videoclipe e desenvolvimento de roteiro, em quantidade de 02 vagas em ampla concorrência e 02 vaga para cotas;
- b) R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS) para apoio a produção de documentários, em quantidade de 02 vagas ampla concorrência e 02 vagas para cotas.
- c) R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para apoio a produção de obras de curta metragem, na categoria animação ou ficção, em quantidade de 01 vaga em animação para ampla concorrência e 01 vaga para cotas e 01 vaga em ficção e 01 vaga para cotas;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Os recursos para este Edital são originários da Fonte de Recursos 715 (transferências destinadas ao setor cultural), Código Orçamentário 13.392.0003.4015 (Manutenção das Atividades Culturais).

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os recursos serão aplicados de acordo com os Projetos apresentados, vedada qualquer outra destinação.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.1 **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:** Entende-se por CURTAS-METRAGENS obras audiovisuais com duração igual ou inferior a 15(quinze) minutos (Art. 1º, VII da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001), podendo ser de ficção e ou animação.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

4.1.1. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do CURTA-METRAGEM.

4.1.2. Para concorrer na categoria curta-metragem, deverão ser enviados, além dos documentos obrigatórios ao proponente, os seguintes materiais específicos (impressos e mídia em formato PDF):

- a) Ficha de inscrição geral (anexo I);
- b) Proposta criativa de curta-metragem: nos casos dos projetos de documentário, ficção e animação, é obrigatório anexar link com proposta visual;
- c) Roteiro;
- d) Portfólio
- e) Orçamento detalhado;
- f) Auto declaração, podendo ser de cotas raciais, como também, representação de um coletivo sem CNPJ;
- g) Carta de anuência (carta de exclusividade) dos membros da equipe técnica;
- h) 01 (um) comprovante de residência do (a) diretor (a), no máximo de 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição.

4.1.3. O prazo de conclusão dos curtas-metragens será de até 1 (um) mês, a contar da data do desembolso dos recursos.

4.2. PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS:

4.2.1. Entende-se por DOCUMENTÁRIOS obras audiovisuais de até 30 minutos.

4.2.2. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do DOCUMENTÁRIO.

4.2.3. Para concorrer na categoria documentários, deverão ser enviados, além dos documentos obrigatórios ao proponente, os seguintes materiais específicos (impressos e em formato PDF):

- a) Ficha de inscrição geral (anexo I);
- b) Proposta criativa de documentários: nos casos dos projetos de documentário, ficção e animação, é obrigatório anexar link com proposta visual;
- c) Roteiro;

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- d) Portfólio;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Auto declaração, podendo ser de cotas raciais, como também, representação de um coletivo sem CNPJ;
- g) Carta de anuência (carta de exclusividade) dos membros da equipe técnica;
- h) 01 (um) comprovante de residência do (a) diretor (a), no máximo de 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição.

4.2.4. O prazo de conclusão do documentário será de até 2 (dois) mês, a contar da data do desembolso dos recursos.

4.2.5. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

4.3. PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

4.3.1. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 5 minutos.

4.3.2. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

- a) Ficha de inscrição geral (anexo I);
- b) Proposta criativa de vídeo cliques: nos casos dos projetos de ficção e animação, é obrigatório anexar link com proposta visual;
- c) Roteiro;
- d) Portfólio;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Auto declaração, podendo ser de cotas raciais, como também, representação de um coletivo sem CNPJ;
- g) Carta de anuência (carta de exclusividade) dos membros da equipe técnica;
- h) 01 (um) comprovante de residência do (a) diretor (a), no máximo de 90 (noventa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

dias antes da efetivação da inscrição.

4.3.3. O prazo de conclusão do vídeo clipe será de até 1 (um) mês, a contar da data do desembolso dos recursos.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS DE COTAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de Curta metragem do tipo animação e ficção.	2	2	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
Inciso I - LPG - Apoio a produção de Curta metragem do tipo Documentário.	2	2	R\$ 29.000,00	R\$ 116.000,00
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	2	2	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

6.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo conforme consta no **Anexo I**.

6.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

7.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

7.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% para pessoas LBGTQIANP+.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LBGTQIANP+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LBGTQIANP+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

8.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias 01 a 28 de dezembro de 2023.

10. COMO SE INSCREVER

10.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 de forma física na Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos de Pilar, situada na Av. Prof Arthur Ramos Nº 195, Centro – Pilar/AL – CEP: 57.150-000.

10.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

10.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um) Projeto**.

10.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **20 de Dezembro de 2024**.

10.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Em caso da não possibilidade do envio dos documentos que trata o item 10.2 por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo e inscrição oral, tais como libras e outras linguagens.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Nº 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

11.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.8.

11.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Item 2.1** do presente edital.

12. ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

item 12.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II –Garantir até 03 exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **20 de Dezembro de 2024**.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Período de Inscrição.	01 a 28/12/2023
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.	02/01/2024 a 08/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Resultado da Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.	10/01/2024
Resultado Preliminar.	11/01/2024
Fase de Recurso.	11/01/2024 a 17/01/2024
Resultado Final.	22/01/2024
Prazo para recebimento do Prêmio.	31/01/2024
Entrega dos Projetos finalizados.	Ate 30/12/2024

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **uma Comissão Julgadora, que será coordenada pela diretoria de cultura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

15.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

15.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.8 Os recursos de que tratam o item 15.18 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto Nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano e no site da Prefeitura Municipal de Pilar.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, conforme o artigo 3º, inciso I, do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola e cigana;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontre em situação de rua.

17.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

17.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.1.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.1.2.3 Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.1.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.1.2.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.1.2.6 Se houver cadastro prévio de agentes culturais do Ente da Federação, poderão ser incluídas disposições visando dar celeridade as fases de inscrição das propostas, art. 17 § único da lei nº 11.453/23.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial.

18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo **agente cultural selecionado neste Edital, Gestor Municipal e pela Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único de até 30 úteis dias após a homologação do resultado final.

18.3.1 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

18.3.2 Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>;

18.3.3 Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

18.3.4 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e o Brasão Oficial do Município de Pilar.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **20 de Dezembro de 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e nas mídias sociais oficiais da prefeitura e do Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pilar/AL (<https://www.pilar.al.gov.br/>)

21.3 Demais informações podem ser obtidas de forma física no Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos, situada na Av. Prof Arthur Ramos Nº 195, Centro – Pilar/AL – CEP: 57.150-000.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pilar/AL e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar da data de sua publicação.

21.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Categorias por Linguagens Culturais;

Anexo VII – Declaração de Representação.

Pilar – Alagoas, 01 de dezembro de 2023.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS 02/2023 – JORGE BARROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() PESSOA JURÍDICA	NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:		
	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
	Razão Social:		
	CNPJ:		
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Rede Social:		
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
	Nome completo:		
	RG:	Orgão Expedidor:	
	CPF:		
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		
Rede Social:			
() PESSOA FÍSICA	NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:		
	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
	Nome completo:		
	RG:	Orgão Expedidor:	
	CPF:		
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Rede Social:		
	Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar		
	Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela		
	Vai concorrer às cotas? () Sim () Não		
	Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () LGBTQIAPN+		
	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não		



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo	
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? () Mestre (a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s _____	
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

	NOME:	CPF:
	NOME:	CPF:
	NOME:	CPF:
	NOME:	CPF:

2. PROJETO TÉCNICO

NOME DO PROJETO:

QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.

(Exemplos: Bolsa de estudos / Bolsa para desenvolvimento de processos criativos / Campanha de comunicação / Capacitação / Catálogo / Cine-clube / Concerto / Cortejo / Curso livre / Curso regular / Desfile / Documentário / E-book / Encontro / Espetáculo / Evento cultural / Evento institucional / Exibição / Exposição / Feira / Festival / Filme / Fomento / Fotografia / Intercâmbio / Jogo / Live / Livro / Mostra / Música / Espetáculo Musical / Obra / Oficina / Palestra / Performance / Pesquisa / Podcast / Premiação / Produção audiovisual / Produção de arte digital / Produção de publicações / Produção musical / Produção radiofônica / Produtos artesanais / Programa de rádio / Projeto / Publicação / Reforma/ Relatório de pesquisa / Residência / Restauo / Roda de samba / Roteiro cinematográfico / Seminário / Site / Single / Texto teatral Tombamento, Registro / Vídeo/ Visita espontânea / Visita mediada programada/ Visita programada / Vivência. Etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:

- ☐ Arte de rua ☐ Arte digital ☐ Arte e Cultura Digital ☐ Artes visuais ☐ Artesanato
☐ Audiovisual ☐ Cenografia ☐ Cinema ☐ Circo ☐ Comunicação ☐ Cultura Afro-brasileira
☐ Cultura Alimentar ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura DEF ☐ Cultura Digital
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) ☐ Cultura Indígena ☐ Cultura LGBTQIAP+
☐ Cultura Negra ☐ Cultura Popular ☐ Cultura Quilombola ☐ Cultura Tradicional
☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Figurino ☐ Filosofia
☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ Gestão Cultural ☐ História ☐ Humor e Comédia
☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo ☐ Leitura ☐ Literatura ☐ Livro ☐ Meio ambiente
☐ Memória ☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material
☐ Performance ☐ Pesquisa ☐ Povos Tradicionais de Matriz Africana
☐ Produção Cultural ☐ Rádio ☐ Sonorização e iluminação ☐ Teatro ☐ Televisão

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

METAS

(neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS

AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL

CNPJ: 50.704.919/0001-34

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

Se sim, quais?

() Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais () Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros. Quais? _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. é importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.)



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

EQUIPE

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, tabela no final deste Anexo)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

CONTRAPARTIDA

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal ☐ Patrocínio privado direto ☐ Patrocínio de instituição internacional ☐ Doações de Pessoas Físicas ☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela no final deste anexo informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas). Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

3.DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente da incidência de impostos conforme o art. 13 da Lei Complementar 195/2023.

Local e data:

Assinatura do proponente:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pilar/AL A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pilar/AL . Bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

	desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH (comunidades localizadas em áreas de risco e de baixa renda)	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (comunidades localizadas em áreas de risco e de baixa renda)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de 120 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JORGE BARROS** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

1.1 O **Município de Pilar/AL** neste ato representado pelo Senhor(a) **CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 96.480,63 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado **01 de Novembro de 2023** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de **Pilar / AL**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá acompanhar a execução de cada projeto selecionado até a conclusão e prestação de contas por meio de relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar**.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pilar / AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pilar / AL, de de 2023.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	Vigência do projeto:

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo: <i>Descreva de forma resumida como foi à execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</i>	
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita. ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.	
2.3. Ações desenvolvidas <i>Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.</i>	
2.4. Cumprimento das Metas	
Metas integralmente	META 1 <i>[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]</i>



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

cumpridas:	
	OBSERVAÇÃO DA META 1: <i>[informe como a meta foi cumprida]</i>
	Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
	• META 2 <i>[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]</i>
	Observações da Meta 2: <i>[Informe qual parte da meta foi cumprida]</i>



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

	Justificativa para o não cumprimento integral: <i>[Explique porque parte da meta não foi cumprida]</i> Metas não cumpridas (se houver)
--	--

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras ☐ Espetáculo ☐ Show
musical ☐ Site ☐ Música ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS

AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL

CNPJ: 50.704.919/0001-34

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que bairro do município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque. ☐ Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS

AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL

CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.9 Em quais bairros do município o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Que público o projeto atingiu?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Pilar – Alagoas, de de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

ASSINATURA DO DECLARANTE